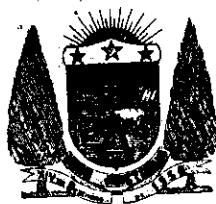


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0633



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 310

(11 de Dezembro de 1964)

Dispõe

sobre autorização para adquirir
munições

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir da firma SAMARONE S/A. - INDUSTRIA QUIMICA, vencedora da concorrência realizada pelo D.O.S. para fornecimento de tubos para a rede de esgotos, 10.000 munições de 4 polegadas.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber em munições de 4 polegadas, da firma SAMARONE S/A. - INDUSTRIA QUIMICA, a importância de 0005.500,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), correspondente ao transporte efetuado pela Municipalidade, com seu comitê, de tubos perfurados, de fundição e unificação, na conformidade da concorrência realizada pelo D.O.S..

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de 002.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com vigência bi-anual, destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante de operações de crédito, que o Sr. Prefeito fica autorizado a realizar.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 11 de Dezembro de 1.964.

Mr. Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Dezembro de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.